



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº 1655/2016

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>152</u> Página <u>32</u>
Data	<u>26/04/2016</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.174.866,00 em favor das Secretarias Municipais que menciona, para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor das Secretarias Municipais que menciona, no valor de R\$3.174.866,00 (Três milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
089 - 3390300000 - 00128 - Material de Consumo	50.435,28
096 - 3390390000 - 00128 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
08.002 - Divisão de Ensino	
12.306.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
100 - 3190110000 - 00103 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.322,44
108 - 3390300000 - 00107 - Material de Consumo	90.000,00
116 - 3390390000 - 00107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.940,02
12.306.0015.2090 - Manutenção da Merenda Escolar - Escolas e Creches Municipais	
136 - 3390300000 - 00126 - Material de Consumo	36.561,63
137 - 3390300000 - 00127 - Material de Consumo	16.724,65
08.005 - Fundeb	
12.361.0030.2094 - Manutenção do Magistério	
157 - 3190050000 - 00101 - Outros Benefícios Previdenciários	55.000,00
158 - 3190110000 - 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.096.595,00
159 - 3190130000 - 00101 - Obrigações Patronais	140.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
211 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.427,65
213 - 3190110000 - 00496 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.108,76
10.304.0004.2030 - Manutenção da Vigilância Municipal	
262 - 3190110000 - 00510 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.107,41
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13.001 - Divisão de Planejamento Ambiental, Limpeza e Produção Vegetal e Arborização	
18.452.0019.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
394 - 3390390000 - 00511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.452.0042.2236 - Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade	
433 - 3390300000 - 00512 - Material De Consumo	18.452,92
15.002 - Divisão de Obras Públicas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

15.452.0042.2234 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
442 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	20.000,00
445 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.003 - Divisão de Urbanismo	
15.452.0042.2078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede	
450 - 3390300000 - 00507 - Material de Consumo	150.000,00
452 - 3390390000 - 00507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	188.190,24
Total da Abertura	3.174.866,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recursos.

N° da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00000/Recursos Ordinários (Livres)	468.427,65
00101/FNDE - Fundeb 60%	1.291.595,00
00103/FNDE - 5% Sobre as Transferências Constitucionais	212.322,44
00107/FNDE - Salário Educação	334.940,02
00126/FNDE - Merenda Escolar PNAE	36.561,63
00127/FNDE - Merenda Escolar PNAC	16.724,65
00128/FNDE - Transporte Escolar do Estado C/C 16.898-X	68.435,28
00496/SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	83.108,76
00507/Contribuição da Iluminação Pública Art.49-A CF/88	338.190,24
00510/Taxas de Poder de Polícia	206.107,41
00511/Taxas de Prestação de Serviços	100.000,00
00512/CIDE Artigo 1° da Lei 10.866/04	18.452,92
Total do Superávit Financeiro	3.174.866,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2016.*

BRAZ RIZZI

Prefeito